
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 950/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/ 2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor.

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **01/02/2018**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00, pela internet no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes “**A**” (**Proposta Comercial**) e “**B**” (**Documentos para Habilitação**), **deverão** ser entregues até às **09h15 do dia 16 de fevereiro de 2018** na Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº 02 - Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Valor total estimado: R\$212.827,06 (Duzentos e doze mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos).

1 - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente Edital como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI - Modelo de atestado de Visita Técnica;

Anexo VII - Dados Cadastrais da Proponente.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa vencedora deverá executar o **Contrato** conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

3.2 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – H.M.M.G.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campinas/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO.**

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2, que ficará em poder do representante credenciado.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.10 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/02/2018 às 09h15

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/02/2018 às 09h15

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” - Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)** Designação do número desta licitação;
- b)** Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do Edital;
- c)** Apresentar **preços unitários e totais**, fixos e irrealizáveis **para cada equipamento**, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para cada item cotado, sendo a apresentação com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os custos com **locação, instalação e manutenção dos equipamentos** e todos os insumos necessários para execução dos serviços e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, fixos e irrealizáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço;
- d)** Alvará Sanitário e/ ou Licença de Funcionamento;
- e)** **Atestado de Visita Técnica** no local onde serão executados os serviços, (nos moldes do Anexo VI) que deverá ser agendada através do telefone 3772-5833, com a Gerência do Serviço de Telefonia - Servidora Nilza. A vistoria deverá ser executada

pelo responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, comprovado através da certidão atualizada de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA;

- f) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;
- g) Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do Contrato, conforme item 12 do edital.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

8.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes propostas;

8.3.2. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da nota fiscal;

8.3.3. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser trocados sem ônus para Contratante;

8.3.4. Os equipamentos adquiridos deverão ser novos e em linha de produção, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais/equipamentos usados ou reconicionados.

8.3.5. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL, conformes descrições contidas no Anexo I – Descritivo do Objeto**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2, alínea “d” do Edital.

9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

9.5.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

9.5.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

9.5.3.3.1. Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.5.3.3.2. Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.4. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica), exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/03, não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terá que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.5. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, o CONTRATANTE tomador do serviço, realizará a retenção de forma automática. Para tanto, o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado de porte semelhante que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - **Proposta de Preços** – e o Envelope “B” - **Habilitação** e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço global serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e o valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor global, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

10.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante com **menor preço** será declarado **vencedor**.

10.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.23 - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.25 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.26 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço global**, encaminhando o processo para homologação ao senhor Presidente do H.M.M.G.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as **razões de recurso** dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail*, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do *e-mail*.

11.2.1 - Ficam os **demais licitantes**, desde logo, intimados para apresentar **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do H.M.M.G., que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1 - O parecer técnico e o aceite final (validação dos equipamentos) serão realizados pela Gerência do Serviço de Telefonia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o contrato, para assinatura, cuja minuta integra

este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital.

12.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a Ata encaminhada e devolvê-las ao HMMG., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

12.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

12.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

12.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do respectivo contrato para a instalação e configuração dos equipamentos.

13.2 - As condições de entrega, transporte e instalação do equipamento PABX, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3 - O sistema ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e ser compatível com o atual distribuidor geral instalado no hospital, efetuando-se as adequações necessárias para a capacidade do sistema a ser locado.

13.4 - O sistema deverá ser novo, nunca utilizado, com a versão mais recente disponibilizada no país, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou de fabricação descontinuada. O PABX e aparelhos ofertados devem ter os Certificados de Homologação da Anatel válidos.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação e manutenção mensal dos equipamentos.

15.1.1. No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão.

15.1.2. As faturas/notas fiscais deverão conter o **valor unitário e total dos itens**, a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e mês de referência da execução dos serviços.

15.2 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

15.3 - A CONTRATANTE verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.4 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

15.5 - A devolução dos produtos/serviços rejeitados não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.6 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16 - PENALIDADES

16.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em

petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraíndo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

18.1 - O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

18.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 - DA EFICÁCIA

19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para termino do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º Andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

21.1.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

21.2 - As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

21.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.4 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues apazadas na dependência interna da Área de Licitações.

21.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

21.6 - Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail*, ao pregoeiro pessoalmente, via Correios ou petição entregue na área de Licitações deste Hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.

21.7 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

21.8 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.11 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

21.12 - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

21.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

21.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

21.17 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 31 de janeiro de 2018.

Rogério Ferreira de Carvalho
Coordenadoria de Suprimentos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações abaixo estabelecidas:

Quantidade	Equipamento
60	Troncos digitais DDR (2Mb – E1MFC)
16	Troncos analógicos bidirecionais
08	Troncos IP's para interligação de localidade
70	Ramais digitais
330	Ramais analógicos
02	Ramais IP's
02	Terminais IP's para uso das telefonistas, com headset e software de operação
200	Licenças de comunicação unificadas
360	Aparelhos telefônicos analógicos
080	Aparelhos digitais
01	Software de tarifação com licença para no mínimo 500 ramais e 1000 senhas
01	Correio de voz para todos os ramais do sistema com no mínimo 12 acessos simultâneos
02	Sistema de Atendimento automático com no mínimo 12 canais
01	Sistema de suprimento de energia para o PABX
03	Microcomputadores
08	Interface celular Quadband 3G

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do respectivo contrato para a instalação e configuração dos equipamentos.

2.2 - As condições de entrega, transporte e instalação do equipamento PABX, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3 - O sistema ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e ser compatível com o atual distribuidor geral instalado no hospital, efetuando-se as adequações necessárias para a capacidade do sistema a ser locado.

2.4 - O sistema deverá ser novo, nunca utilizado, com a versão mais recente disponibilizada no país, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou de fabricação descontinuada. O PABX e aparelhos ofertados devem ter os Certificados de Homologação da Anatel válidos.

2.5 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por instalar o equipamento, seus acessórios e softwares relativos ao objeto desta contratação sem qualquer custo adicional ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

2.6 - Não será permitida a sub-empregada parcial ou total dos serviços objeto, sendo a **CONTRATADA** a responsável direta pela perfeita execução dos serviços. Deverá fornecer a relação dos técnicos contratados para a instalação e manutenção dos equipamentos, enviando cópia do registro profissional em carteira de trabalho dos funcionários.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá informar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, responsável pela fiscalização dos serviços, o seu preposto, a quem deverá ser comunicado as solicitações de manutenção corretiva e preventiva.

2.8 - As manutenções "preventivas" deverão ser executadas mensalmente no local onde se encontram os aparelhos, no horário normal de expediente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. Todos os softwares e firmwares que compõem o sistema deverão ser atualizados nas manutenções preventivas, de modo que fiquem sempre na última versão disponível no Brasil (inclusive software de tarifação).

2.9 - As manutenções "corretivas" deverão ser executadas no local onde se encontram os aparelhos, 24 horas por dia, 07 dias por semana no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

2.10 - A manutenção corretiva deverá ser feita a qualquer momento, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender os chamados técnicos, em no máximo 04 (quatro) horas, para conserto e, se for o caso, reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a **CONTRATADA** em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

2.10.1 - A contratada deverá possuir um número telefônico fixo para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente (incluindo noturno, sábados, domingos e feriados), além de disponibilizar também um número de fax e endereço de e-mail, que serão utilizados para confirmação e comprovação de chamados;

2.10.2 - Quando os serviços e ou substituição de peças a serem executados nos equipamentos forem causados por descargas atmosféricas, forças da natureza, todo ou qualquer serviço e ou material fica de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo-se os prazos previamente determinados no Item 2.10, acima descrito;

2.10.3 - Havendo necessidade de remoção total ou parcial do equipamento (incluindo aparelhos telefônicos) do local, para a realização de procedimentos de manutenção e conserto, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação são de total responsabilidade da contratada;

2.10.4 - A contratante deverá realizar durante todo o período de vigência do contrato, solicitações remotas e ou locais para inclusão e alteração de qualquer tipo de programação e reprogramação (mudança de senha, discagens abreviadas, classe de ramal, por exemplo) sem limite de solicitação, sem que isto implique em qualquer custo adicional para a mesma. Estas solicitações deverão ser independentes das visitas de caráter corretivo e ou preventivo do equipamento como um todo.

2.11 - O controle dos serviços executados deverá ser feito através do preenchimento de impresso próprio (Ordem de Serviço), onde conste o tipo de equipamento, número de inventário, tipo de manutenção, data da realização, assinatura do técnico e do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, responsável pela fiscalização do Contrato.

2.12 - Qualquer tipo de equipamento que faça parte deste contrato, quando forem retirados para conserto, durante todo o período de vigência do contrato deverá ser substituído por outro de idêntica configuração e capacidade, além de backup, por conta e risco da **CONTRATADA** e atendendo os prazos determinados no Item 2.10, contados a partir da

data da retirada do equipamento pelo técnico mediante O.S. (Ordem de Serviço), sujeitando-se a **CONTRATADA** em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

2.12.1 - Os equipamentos que necessitem ser retirados para consertos, conforme item 2.12, deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção, o transporte e o prazo de devolução de inteira responsabilidade da contratada;

2.12.2 - A contratada deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades deste contrato e do uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;

2.12.3 - A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus adicionais para a contratante, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação, durante toda a vigência do contrato.

2.13 - A **CONTRATADA** deverá promover o serviço de manutenção nos equipamentos e programação sempre que solicitado pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti durante toda a vigência do contrato e cumprindo o estabelecido no item 2.10.

3 - DA INSTALAÇÃO

3.1 - A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a instalação e interligação dos componentes ao DG (incluindo jumpeamentos, módulos de proteção em todos os troncos e ramais e sistema de alimentação elétrica), conforme especificados no **Anexos I** sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante. A instalação e ativação do sistema de telefonia deverão ser executadas em dia e horário definido pela Gerência do Setor de Telefonia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG.

3.2 - A distribuição dos ramais e troncos deverá ser feita em blocos BER de corte para todos os troncos e ramais, com seus respectivos módulos de proteção.

3.3 - A CPCT deverá ser instalada em Rack de piso 19" tipo fechado, com ventilação forçada para teto, bandejas, régua de energia, de modo a acomodar todos os materiais necessários a conexão da CPCT à rede de voz e dados existentes.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / TREINAMENTO

4.1 - A Contratada deverá encaminhar, quando da instalação, toda documentação técnica relativa ao sistema PABX e seus componentes que obrigatoriamente deverão incluir:

4.1.1 - 02 (dois) manuais de montagem da central;

4.1.2 - 02 (dois) manuais descritivos de operação e manutenção da central;

4.1.3 - 01 (um) manual de operação por aparelho telefônico a ser locado;

4.1.4 - 01 (um) manual de operação do software de tarifação.

4.2 - A contratada deverá ministrar no local de instalação, treinamento teórico e prático, para técnicos, operadores do equipamento de PABX e usuários, em data a ser definida com a Gerência do Serviço de Telefonia e nas dependências do HMMG.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 - A solução de CPCT Digital / IP deve possuir, no mínimo, a seguinte capacidade:

5.1.1 - A CPCT deve permitir expansão para, no mínimo, 850 portas de ramais e troncos; Destas:

- a) Até 600 portas para ramais IP e ou TDM;**
- b) Até 500 portas para ramais móveis com comutação de antenas;**
- c) Até 250 portas para troncos digitais e ou IP.**

5.2 - A central telefônica ofertada possibilitará por meio de interfaces / equipamentos incorporados à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede "LAN/MAN/WAN". Não serão aceitos hardware e software externos a central.

5.2.1 - Os troncos IP's para interligação de localidades, serão utilizados para conexão futura com outras unidades de saúde. Os troncos deverão ser configurados utilizando protocolo SIP ou H-323. A adequação da rede de dados necessária para futura conexão das localidades deverá ser feita pela contratante, através de link de dados próprio ou contratado das operadoras de Telecom. Os troncos poderão ser ampliados, conforme capacidade relacionada no item 5.1.1.

5.3 - As licenças de Comunicações Unificadas básicas, disponíveis para os usuários, devem possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Visualizar no computador as últimas 10 ligações;**
- b) Permitir ao ramal consultar sua caixa postal do correio de voz pelo PC;**
- c) Apresentar no computador uma lista de no mínimo 10 contatos;**
- d) Possibilitar ao ramal fazer a ligação através PC;**
- e) Possibilitar a comunicação dos ramais via chat na tela do computador.**

5.4 - A CPCT deve possuir no mínimo 04 canais para a função de correio de voz, integrado ao sistema. O número de caixas postais deverá ser a mesma ao número de ramais;

5.5 - A CPCT deve possuir no mínimo 12 canais para a função de atendimento automático, integrado ao sistema. Deverá ser possível à gravação de no mínimo 64 mensagens de atendimento, com possibilidade de upload das mensagens de atendimento via PC.

5.5.1 - O sistema deverá permitir no mínimo 02 (duas) árvores de atendimento automático digital, com diversas opções de atendimento e programação (diurno, noturno, almoço e feriado), permitindo menus e sub-menus diferentes, tipo "árvore" de atendimento, com opção de navegação programável;

5.5.2 - O sistema deverá permitir grupos de atendimento entre os ramais, tanto analógicos quanto digitais (distribuição automática de chamadas entre eles);

5.5.3 - O sistema deverá ter função de desvio de chamadas para ramais pré-determinados, na ausência da telefonista.

5.6 - A CPCT deverá suportar três modos de conferência

5.6.1 - A facilidade de conferência deve suportar 12 grupos com até 08 participantes por grupo;

5.6.2 - A facilidade de conferência deve permitir a criação de até 24 salas de conferência com até 4 participantes. As salas de conferência deverão ter a opção de serem criadas com senha ou sem senha;

5.6.3 - A facilidade de conferência deve permitir uma única conferência com 32 participantes, com todos ativos e receptivos.

5.7 - A Matriz de comutação do gabinete básico da CPCT deve possuir no mínimo 32 bits.

5.8 - A CPCT deve possuir música interna e interface para música externa, com possibilidade de upload de arquivo via PC.

5.9 - A CPCT deve possibilitar a utilização da tecnologia VoIP através de placas internas, que suportem os protocolos SIP, H.323 e MGCP, que devem ser integradas a central telefônica e suportar no mínimo as seguintes características:

- a) Suportar QOS (Quality of Service);
- b) Suportar VAD (Voice Activity Detection);
- c) Suportar Cancelamento de Eco;
- d) Suportar o envio de fax através do padrão T.38;
- e) Suportar os codecs de voz padrões G.711 e G.729A para entroncamento;
- f) Suportar os codecs de voz padrões G.711, G.729A e G.722;
- g) Permitir o uso de sistema de criptografia do mesmo fabricante da CPCT;
- h) Suportar às RFCs 3261, 3262, 3264, 3311, 3581, 3960 and 4028;
- i) Suportar ao protocolo H.323 V.5.

5.10 - A CPCT deve possibilitar a utilização de aparelhos IP e softphone IP com tecnologia proprietária e SIP.

5.11 - A CPCT deve permitir, através de recursos de hardware e software adequados, interligação a outras CPCT do mesmo ou de outros fabricantes por meio do protocolo QSIG com sinalização por canal comum (LC), PRI/BRI.

5.12 - A CPCT deve possibilitar, nativamente (sem adição de gabinete ou servidor adicional), o roteamento de ramais IP remotos, através de roteador com redirecionamento de IP e porta (NAPT), com transmissão e recebimento de voz.

5.13 - A CPCT deve possibilitar interno na sua estrutura (sem adição de gabinete ou servidor adicional), num plano de expansão futura, os seguintes itens:

5.13.1 - Software de call center para monitoramento de até 16 grupos simultâneos, com acesso via WEB;

5.13.2 - Aplicação de música em espera de call center que possibilite o anúncio da posição e tempo estimado na fila de espera ao chamador;

5.13.3 - Gravação sob demanda para 30 ramais simultâneos;

5.13.4 - Gravação tempo-todo, com supervisão via WEB, para 30 ramais.

5.14 - A CPCT deve possuir Rota de Menor Custo (RCL) de no mínimo 48 rotas, com 128 operadoras distintas, permitindo a escolha de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na CPCT. Este aplicativo, deve também possibilitar, através da CPCT, a geração de chamadas sem a necessidade de inclusão do código de operadora.

5.15 - A CPCT deve possuir a facilidade PIN (Personal Identification Number) para no mínimo 999 registros. Essa facilidade deverá permitir que um usuário habilite através do código PIN (Personal Identification Number), todas as características de seu ramal de origem, em qualquer ponto do sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde se fez a ligação.

5.16 - Deverá ser cotado e fornecido um BUFFER com modem interno ou externo, com capacidade para armazenamento de no mínimo 999 bilhetes, para que os relatórios gerenciais de tarifação ser enviados e/ou capturados de forma local e remotamente a qualquer instante.

5.17 - A CPCT deve possibilitar a programação de no mínimo 62 classes de serviços.

5.18 - A manutenção do sistema, incluindo a alteração de dados básicos, deverá ser feita de forma local e remota através do protocolo SNMP e também via rede TCP/IP.

5.19 - A CPCT deve possibilitar, através de uma simples adição de licença, o backup de mensagens de correio de voz e gravações via USB, num HD externo, ou em um *Pen Drive*.

5.20 - A CPCT deve possuir um gateway de conexão TDM, que possibilitará a conexão de troncos analógicos e digitais, de forma que estes sejam gerenciados de forma centralizada.

5.21 - A CPCT deve ter as seguintes facilidades

- a) Bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais. Deve ser possível programar ramal para aceitar ou não ligação a cobrar;
- b) Siga-me externo;
- c) Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais;
- d) Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo;
- e) Consulta e transferência;
- f) Rechamada;
- g) Acesso às facilidades CPA pública;
- h) Desvio de ramal;
- i) Intercalação de chamadas programáveis;
- j) Cadeado eletrônico;
- k) Plano de numeração flexível de no mínimo 05 dígitos;
- l) Consecutivos de ramais;
- m) A CPCT deve suportar que seja feita a Bilhetagem automática das chamadas através da porta Ethernet integrada, não sendo aceitos nenhum tipo adaptadores;
- n) Chefe – secretária;
- o) A CPCT deve permitir o registro mínimo de 1000 números para a função de discagem abreviada do sistema, suportando no mínimo 32 dígitos de cada número;
- p) A CPCT deve permitir o registro mínimo de 100 números para a função de discagem abreviada pessoal, suportando no mínimo 32 dígitos de cada número;
- q) A CPCT deve permitir o registro mínimo de 3980 números para a função de discagem rápida;
- r) Retenção e estacionamento de, no mínimo, 99 chamadas;

- s) Ramais HOT-LINE, suportando no mínimo 32 dígitos do número a ser discado;
- t) Completo gerenciamento do sistema sem comprometer o tráfego e o funcionamento normal diário do sistema, via WEB segura (https);
- u) Siga-me por não atendimento ou por ocupado;
- v) Acesso para manutenção remota via WEB ou modem.

5.22 - Aparelhos digitais

5.22.1 - O display do terminal deve suportar 3 linhas de texto, cada qual com, no mínimo, 20 caracteres;

5.22.2 - Deve possuir LED de indicação de mensagem em espera;

5.22.3 - Possuir entrada para fone-de-cabeça, com conexões P1 (2,5 mm) ou RJ e EHS (Electronic Hook Switch);

5.22.4 - Possuir inclinação, com no mínimo 2 níveis, para melhor ergonomia;

5.22.5 - Possuir viva-voz full-duplex;

5.22.6 - Possuir, no mínimo, 23 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação;

5.22.7 - Possuir, em adição às teclas programáveis com LED, outras 4 teclas programáveis com rotulação automática no display.

5.23 - Aparelhos IP - Mesa Telefonista

5.23.1 - Os aparelhos IP's das mesa operadoras deverão ter as seguintes características:

5.23.1.1 - O display do terminal deve suportar 3 linhas de texto, cada qual com, no mínimo, 20 caracteres;

5.23.1.2 - Deve possuir luz de fundo;

5.23.1.3 - Deve possuir LED de indicação de mensagem em espera;

5.23.1.4 - Deve possuir, sem a necessidade de módulos de teclas de expansão, 24 posições livremente programáveis, com possibilidade de adicionar um console expensor de teclas com no mínimo 48 teclas adicionais;

5.23.1.5 - Possuir entrada para fone-de-cabeça, via conector P1 (2,5 mm) ou RJ e EHS (Electronic Hook Switch);

5.23.1.6 - PoE (Power over Ethernet);

5.23.1.7 - Mini-switch 10/100/1000 Mbps;

5.23.1.8 - Deverá possibilitar a utilização de todas as facilidades exigidas para o sistema PABX e apresentar também as seguintes características:

5.23.1.8.1 - Deverá ter Display retro-iluminado, possibilitando a operação do equipamento numa eventual ausência de iluminação ambiente;

5.23.1.8.2 - Deverá permitir operação com utilização de fone de ouvido/cabeça (headset) que deverá ser fornecido pela contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante. O fone de ouvido/cabeça deverá apresentar haste do microfone flexível com giro em seu eixo para ajuste de altura e sem a necessidade de alimentação externa;

5.23.1.8.3 - Todos os softwares e hardwares (telefone)s necessários devem ser fornecidos pela contratada.

5.23.2 - Deverá estar apto a todas as funcionalidades inerentes a uma mesa operadora de telefonistas, tais como:

- 5.23.2.1** - Realização de chamadas internas ou externas para outros usuários;
- 5.23.2.2** - Permitir integração LDAP para consulta pela atendente dos cadastros dos usuários do Hospital;
- 5.23.2.3** - Agenda de contatos para no mínimo 900 números internos e externos;
- 5.23.2.4** - Permitir pré-visualização dos status dos usuários antes de transferência das ligações;
- 5.23.2.5** - Sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- 5.23.2.6** - Tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- 5.23.2.7** - Transferências de chamadas entre telefonistas;
- 5.23.2.8** - Transferência de ligações;
- 5.23.2.9** - Retenção de ligações;
- 5.23.2.10** - Apresentação de nome e número para chamadas de entrada;
- 5.23.2.11** - Conferência.

5.24 - A mesa operadora trabalhará em conjunto com o software de telefonista que fará a integração CTI (Integração Comutador Telefone).

5.25 - Os aparelhos telefônicos analógicos deverão ser compatíveis e tele alimentados pelo sistema ofertado.

- 5. 25.1** - Deve permitir o ajuste do volume da campainha em, no mínimo, 2 (dois) níveis;
- 5. 25.2** - Deve implementar tecla de flash;
- 5. 25.3** - Deve implementar tecla de redial;
- 5. 25.4** - Deve implementar tecla de pause.

5.26 - Sistema de Alimentação (suprimento de energia)

- 5.26.1** - O sistema de alimentação do PABX CPAT – Digital / IP deverá ser efetuado através de unidade retificadora interna, em paralelo com conjunto de baterias seladas, dimensionada para atender o consumo de pico da central, durante um período mínimo de 3 (três) horas de operação, na hora de maior movimento, sem recarga;
- 5.26.2** - Os cabos de interligação dos equipamentos deverão ser dimensionados de acordo com as especificações do fabricante e das normas da ABNT;
- 5.26.3** - A bateria deverá ser acompanhada de estante-suporte, devidamente protegida contra eventuais danos;
- 5.26.4** - O sistema PABX ofertado deve possibilitar, se solicitado através de termo aditivo de contrato, as seguintes facilidades:

- 5.26.4.1** - Permitir ampliação em até 50 % de sua capacidade;
- 5.26.4.2** - Instalação de módulos remotos interligados ao módulo central, através de rede IP;
- 5.26.4.3** - Incorporar utilização de ramais móveis DECT, sem adição de módulos externos de outros fabricantes.

5.27 - Tarifador

- 5.27.1** - A contratada deverá fornecer todo hardware e software necessário para possibilitar a bilhetagem e tarifação do sistema, incluindo o microcomputador para utilização do mesmo, conforme descrito no item **5.28.1**;

5.27.2 - O sistema deverá permitir a medição de registro das chamadas telefônicas, realizadas através das mesas operadoras, do serviço noturno e dos ramais categorizados para tal. Os dados do tarifador deverão conter números dos aparelhos originadores e chamado, data, tempo de duração de chamada, hora de início da ligação e custo, devidamente formatados em relatórios para a apresentação dos resultados;

5.27.3 - Capacidade de armazenagem: mínimo de 1.000.000 registros;

5.27.4 - Sempre que ocorrerem quaisquer alterações de prefixos, valores de tabelas de tarifação e fórmulas de cálculos dos custos das ligações, a contratada deverá realizar a atualização do sistema tarifador, sem que isso implique em qualquer ônus para a contratante.

5.28 - Microcomputadores

5.28.1 - A contratada deverá fornecer 3 (três) microcomputadores para uso do software de tarifação / serviços administrativos e para utilização das mesas operadoras (telefonistas) com as seguintes configurações mínimas: Processador Core i5, 8 GB de memória, 500GB de HD, com teclado, mouse, monitor 18,5 polegadas LED, gravador/leitor de DVD e CD, interface de rede (LAN) para conexão à intranet / internet.

5.29 - Interfaces Celulares

5.29.1 - Deve permitir a comunicação simultânea de no mínimo, 8 (oito) chamadas através da interface 3G e GSM;

5.29.2 - O equipamento deverá suportar a tecnologia 3G e GSM, de qualquer operadora Celular que opere nas frequências 850, 900, 1800 e 1900 Mhz, através da simples troca do chip;

5.29.3 - Deverá implementar os seguintes recursos:

5.29.3.1 - Call-back;

5.29.3.2 - Limitação de duração de chamada;

5.29.3.3 - Informação sobre status da chamada;

5.29.3.4 - O equipamento deverá ser homologado pela Anatel;

5.29.3.5 - Identificador de chamadas e detecção de chamada em tempo real para a tarifação.

5.30 - Os **serviços de instalação** deverão obrigatoriamente incluir:

- a) Elaboração de projeto ambiental, se necessário, especificando os requisitos básicos para adequação do local instalação, tais como: piso, refrigeração e obras civis;
- b) Confecção do lay-out do local de instalação da central de PABX;
- c) Elaboração de tabelas de configuração;
- d) Projeto de dimensionamento de tráfego junto à concessionária;
- e) Montagem e instalação dos equipamentos;
- f) Conexão dos equipamentos ao terra;
- g) Passagem dos cabos de força;
- h) Instalação do sistema de alimentação;
- i) Adequação do distribuidor geral (se necessário);

- j)** Passagem e conexão dos cabos ao distribuidor geral;
- k)** Testes de continuidade entre o sistema e o distribuidor geral;
- l)** Carga e testes de recarga com dados específicos da configuração solicitada;
- m)** Geração de “back-up” dos dados funcionais;
- n)** Ativação dos sistemas;
- o)** Treinamento a telefonistas e gerência de telefonia por ocasião da implantação;
- p)** Treinamento Técnico, teórico e prático para técnicos e usuários do equipamento ofertado em data a ser definida conjuntamente com a Gerência de Telefonia, nas dependências do HMMG;
- q)** Operação assistida remota e ou local.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 950/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Interessado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018** – Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

Campinas, 00 de XXXXXXXXXXXX 2018.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2018** – Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 950/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2018.

NOME

RG

CARGO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E A EMPRESA.....

Processo Administrativo nº 950/2017

Interessado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2018**, objeto do processo administrativo epigrafoado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

3.1.1 - Valor **mensal unitário** para os serviços de locação, instalação e manutenção de cada equipamento: R\$ _____ (_____).

3.1.2 - Valor **mensal total** para os serviços de locação, instalação e manutenção de todos os equipamentos: R\$ _____ (_____).

3.1.3 - Valor **anual** para os serviços de locação, instalação e manutenção de todos os equipamentos: R\$ _____ (_____).

3.2 - As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o Valor global de R\$ _____ (_____), para o prazo de 12 (doze) meses, devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ _____ (_____) e o restante onerar dotação do exercício de 2.01__;

3.3 - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs _____ e _____.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação e manutenção mensal dos equipamentos.

5.1.1 - No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão.

5.1.2 - As faturas/notas fiscais deverão conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e mês de referência da execução dos serviços.

5.2 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

5.3 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O Contratante efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Contratante o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Contratada.

6.3 - A ação ou omissão total ou parcial do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar as locações, com toda a cautela e boa técnica.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa **Contratada** deverá executar o **Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

NONA - DO PESSOAL

9.1 - O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

9.1.1 - No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

10.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

10.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.5 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.6 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2 - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

12.2 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. As locações serão rejeitadas na hipótese de não atenderem às especificações estabelecidas do Anexo I – Descritivo do Objeto.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 000/2018**, cujos atos encontram-se no Processo administrativo epigrafado em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações.

DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 950/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO das condições do local onde será realizada a instalação dos equipamentos, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem **8.1, alínea “e”** do Edital.

Nome do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita: _____ RG nº _____

Campinas, _____ de _____ de 2018.

Profissional credenciado pela empresa

Responsável do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 950/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal – Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº.....Inscr. Est atual nº.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....nº.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax: (XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº.....Inscr. Est atual nº.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....nº.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....nº.....
.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....
nº.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº(XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Nome:.....CPF.....
nº.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº(XX).....
e-mail (profissional):.....

e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência a:.....Nome da agência.....

Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.